

LEI Nº 040/1958

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial no valor de Cr\$ 20.000,00, para término da Igreja Católica do Bairro Raul Marinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a fazer abertura de um CRÉDITO ESPECIAL no total de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) para fazer face às despesas com o término da IGREJA DA FAZENDA SANTA CRUZ DO BAIRRO RAUL MARINHO.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1958.

HORÁCIO CHEIRA
Prefeito Municipal

IRINEU SOARES
Secretário